



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5995, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 91/2022

Autor: Vereador Adilson Henrique França

Altera a Lei nº 3.997, de 12 de junho de 2002.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5995

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o art. 1º da Lei nº 3.997, de 12 de junho de 2002, que passam a ter a seguinte redação:

“Denomina Capitão Joaquim de Oliveira a avenida que especifica.” (NR)

“Art. 1º Fica denominada Capitão Joaquim de Oliveira a avenida D localizada na Vila Medeiros, Caçapava Velha.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de novembro de 2022.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA

